**LEI Nº 5.815, DE 05 DE MAIO DE 2017**

**INSTITUI O MÊS “NOVEMBRO AZUL”, DEDICADO A AÇÕES DE PREVENÇÃO AO CÂNCER DE PRÓSTATA E DE PROMOÇÃO DA SAÚDE DO HOMEM NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

 **Autor: Ver. Leandro Morais**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Institui no Município de Pouso Alegre o mês “Novembro Azul”, dedicado à conscientização de prevenção ao câncer de próstata e de promoção da saúde do homem, com o objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da prevenção primária e secundária do câncer de próstata.

**Parágrafo único**. O símbolo da campanha aludida no caput deste artigo será “um laço” na cor azul.

**Art. 2º** As atividades realizadas no período da campanha “Novembro Azul” poderão incluir:

I - campanhas de esclarecimentos, exames e outras ações educativas e preventivas visando ao esclarecimento e incentivo à realização de exames preventivos para a detecção do câncer de próstata, assim como para outras doenças que acometem primordialmente a população masculina;

II - iluminação de prédios públicos com luzes de cor azul;

III - promoção de palestras, eventos e atividades educativas;

IV - veiculação de campanhas de mídia, colocando-se à disposição da população informações em banners, folders e outros materiais ilustrativos e exemplificativos sobre a prevenção ao câncer, contemplado à generalidade do tema.

V - outros atos de procedimentos lícitos e úteis para a consecução dos objetivos desta campanha.

**Art. 3º** O mês a ser comemorado anualmente passa a integrar o calendário oficial de Datas e Eventos do município de Pouso Alegre - MG.

**Art. 4º** Compete ao Poder Executivo a regulamentação desta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias após sua publicação.

**Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 05 de Maio de 2017.

|  |  |
| --- | --- |
| Rafael Tadeu Simões | José Dimas da Silva Fonseca |
| PREFEITO MUNICIPAL | CHEFE DE GABINETE |